



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 391/2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Santo André, Estado da Paraíba para o Exercício de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 18.893.340,00 (dezoito milhões oitocentos e noventa e três mil trezentos e quarenta reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita discriminada no respectivo anexo será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES		12.181.731,98
	Receita Tributária	316.858,28	
	Receita Patrimonial	61.660,67	
	Transferências Correntes	11.694.236,17	
	Outras Receitas Correntes	108.976,86	
2	RECEITAS DE CAPITAL		8.425.319,29
	Operações de Crédito	1.010.000,00	
	Alienação de Bens	1.212.000,00	
	Transferências de Capital	5.799.319,29	
	Outras Receitas de Capital	404.000,00	
	Deduções da Rec. p/ Form. do FUNDEB		(-) 1.713.711,27
	TOTAL DA RECEITA		18.893.340,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1	DESPESAS POR UNID. ORÇAMENTÁRIA	
0101	Câmara Municipal	800.000,00
0202	Gabinete do Prefeito	445.551,60
0203	Secretaria de Administração e Planejamento	752.367,68
0204	Secretaria de Finanças	1.048.275,76
0205	Secretaria de Agricultura	1.128.109,60
0206	Secretaria de Educação	5.610.635,08
0209	Fundo Municipal de Saúde	3.790.857,83
0211	Fundo Municipal de Assistência Social	1.630.477,29
0212	Secretaria de Infra Estrutura	2.984.132,16
0213	Secretaria de Meio Ambiente	410.000,00
0214	Secretaria de Comunicação	104.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

0299	Reserva de Contingência	<u>188.933,00</u>
	TOTAL	18.897.340,00
2	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01	Legislativa	800.000,00
04	Administração	3.129.567,60
08	Assistência Social	1.630.477,29
10	Saúde	3.790.857,83
12	Educação	5.248.748,04
13	Cultura	250.787,04
15	Urbanismo	1.136.209,60
16	Habitação	202.000,00
17	Saneamento	282.800,00
18	Gestão Ambiental	470.600,00
20	Agricultura	1.128.109,60
24	Comunicações	104.000,00
26	Transporte	141.400,00
27	Desportos e Laser	111.100,00
28	Encargos Especiais	277.750,00
99	Reserva de Contingência	<u>188.933,00</u>
	TOTAL	18.893.340,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.


b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 9º - Revogam as disposições em contrário.

Santo André, 29 de Dezembro de 2016.


SILVANA FERNANDES MARINHO
Prefeita Constitucional